



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iguaí

1

Quarta-feira • 8 de Abril de 2020 • Ano • Nº 2085

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Iguaí publica:

- **Dispensa Nº 064/2019 Proc. Adm. Nº 135/2019** - Senhora Daryny Oliveira Borges.
- **Dispensa Nº 067/2019 Proc. Adm. Nº 138/2019** - Empresa Marcos Venâncio Dos Santos EIRELI.
- **Dispensa Nº 069/2019 Proc. Adm Nº 140/2019** - Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Identidade Médio Sudoeste da Bahia – CDS do COTEMESB.
- **Dispensa Nº 072/2019 Proc. Adm. Nº 148/2019** - Edenilson Menezes da Silva.
- **Dispensa Nº 073/2019 Proc. Adm. Nº 149/2019** - Eliene Pereira Silva.
- **Dispensa Nº 139/2019 Proc. Adm. Nº 068/2019** - Carlito Lima dos Santos.
- **Contrato nº 207/2019 DL Nº 064/2019 Processo Administrativo nº 135/2019** - Locador: Daryny Oliveira Borges.
- **Contrato Nº 218/2019 Dispensa Nº 067/2019 Proc. Adm. Nº138/2019** - Contratado: Marcos Venâncio dos Santos EIRELI.
- **Contrato Nº 219/2019 Proc. Adm. 139/2019 Dispensa de Licitação 068/2019** - Contratado: Carlito Lima Santos.
- **Contrato Nº 220/2019 Dispensa de Licitação Nº 069/2019 Proc. Administrativo Nº 140/2019** - Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia – CDS do COTEMESB
- **Contrato Nº 224/2019 Proc. Adm. 148/2019 Dispensa de Licitação 072/2019** - Contratado: Edenilson Menezes da Silva.
- **Contrato Nº 234/2019 Proc. Adm. 149/2019 Dispensa de Licitação 073/2019** - Contratado: Empresa Eliene Pereira Silva.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Dispensas de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 064/2019.

PROC. ADM. Nº 135/2019.

Nome da locadora: Daryny Oliveira Borges		
CPF: 033.255.265-94		
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.) Rua Monteiro Lobato, nº 173, AP-02		
BAIRRO CENTRO	Município: Iguaí	UF BA
Objeto: Constitui objeto deste Contrato a locação de Imóvel Urbano com a finalidade de instalar Biblioteca Municipal		
Valor Global: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)		
Justificativa da contratação: A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com a SENHORA DARYNY OLIVEIRA BORGES , brasileira, portadora do RG nº 59.146.625-9, e inscrito sob o CPF nº 033.255.265-94, Residente e Domiciliada na Rua Monteiro Lobato, 173, AP-02 Centro, Iguaí/BA, para locação de imóvel urbano situado à Rua Monteiro Lobato, nº 173, Centro, Iguaí, Bahia, com a finalidade de instalar Biblioteca Municipal. Segundo o que dispõe a lei de Licitações, é dispensável a licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cuja as necessidades de instalação e localização condicionem sua escolha. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado. Art.24. É dispensável a licitação: X- para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;		
Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6006-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FONTE: 1- RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO 25% PROJETO/ATIVIDADE: 2014 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00		
base legal: ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666 DE 21.06.93.		
Unidade Solicitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário: Valter Santana Pinheiro SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS

DATA			
02/09/2019	<u>Edineide Lousado de A. de Oliveira</u> Presidente	<u>Rosiane O. dos S. Pereira</u> Membro	<u>Evanete C. dos S. Cardoso</u> Membro

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO

	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	02/09/2019.	RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 067/2019.

PROC. ADM. Nº 138/2019.

Nome da contratada:

MARCOS VENÂNCIO DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 05.921.072/0001-95

Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)

Rua Virgílio Damásio, 126

BAIRRO

Município:

UF

CENTRO

Valença

BA

Objeto:

Constitui objeto desta dispensa contratação de pessoa jurídica para aquisição de prótese dentária para Secretaria Municipal de Saúde

Valor:

R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:

A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com a Empresa **MARCOS VENÂNCIO DOS SANTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.921.072/0001-95, com sede na Rua Virgílio Damásio, nº 126, Centro, Valença, Bahia, para aquisição de prótese dentária para Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Segundo o que dispõe a lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 17.600,00 (Oito mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.

Art.24. É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE:	PROJETO/ATIVIDADE:	E. DE DESEPESA:
10011- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2 – Receitas e transf. De impostos – saúde 15% 14 - transferência de recursos do SUS	2065 – SAÚDE BUCAL 2058 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	3.3.90.39.00

base legal:

ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666 DE 21.06.93.

Unidade Solicitante:

Secretario:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Valter Santana Pinheiro
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS

DATA			
18/09/2019	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro	<i>Evanete C. dos S. Cardoso</i> Membro

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO

	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	18/09/2019.	RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 069/2019.

PROC. ADM. Nº 140/2019.

Nome da contratada:

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IDENTIDADE DO MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA – CDS do COTEMESB

CNPJ: 19.299.110./0001-24

Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)

à Av. Presidente Kennedy, s/n

BAIRRO

Município:

UF

CENTRO

Itapetinga

BA

Objeto:

Constitui objeto desta dispensa contratação dos serviços da Patrulha Mecanizada de propriedade do CONSÓRCIO CDS do COTEMESB, sendo 97 (noventa e sete) horas/máquina de 01 (uma) pá carregadeira; 63 (sessenta e três) horas/máquina de 01 (um) rolo compactador; 13 diárias de 01(uma) Caçamba e 10 diárias de 01 (um) carro pipa, incluindo ainda: operador, motorista, gerenciamento da frota.

Valor:

R\$ 9.212,50

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:

A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com a CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IDENTIDADE DO MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA – CDS do COTEMESB pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Av. Presidente Kennedy, s/n – Centro – Itapetinga-BA., CEP 45.700.000, inscrito no CNPJ sob o nº 19.299.110./0001-24, para prestação de serviços da Patrulha Mecanizada de propriedade do CONSÓRCIO CDS do COTEMESB, sendo 97 (noventa e sete) horas/máquina de 01 (uma) pá carregadeira; 63 (sessenta e três) horas/máquina de 01 (um) rolo compactador; 13 diárias de 01(uma) Caçamba e 10 diárias de 01 (um) carro pipa, incluindo ainda: operador, motorista, gerenciamento da frota.

Segundo o que dispõe a lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 17.600,00 (Oito mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.

Art.24. É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE:	PROJETO/ATIVIDADE:	E. DE DESEPESA:
90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2048 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	3.3.90.39.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

base legal: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666 DE 21.06.93.	
Unidade Solicitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário: Valter Santana Pinheiro SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS			
DATA			
18/09/2019	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro	<i>Evanete C. dos S. Cardoso</i> Membro
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO			
	DATA		
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	18/09/2019.		RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 072/2019.

PROC. ADM. Nº 148/2019.

Nome da contratada:			
EDENILSON MENEZES DA SILVA			
CPF: 938.248.075-72			
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)			
Con Maria Clara Moraes, 30			
BAIRRO	Município:	UF	
PRIMAVERA	Poções	BA	
Objeto:			
Constitui objeto desta dispensa, contratação de pessoa física para prestação de serviços de aplicação de 250 m ² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de piso em Granilite em Praça Pública do Município de Iguaí			
Valor:			
R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)			
Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:			
A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com o Sr. EDENILSON MENEZES DA SILVA , brasileiro, portador da cédula de identidade nº 07.742.188-43 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 938.248.075-72, residente e domiciliado no Con Maria Clara Moraes, 30, Primavera, Poções/BA, para prestação de serviços de aplicação de 250 m ² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de piso em Granilite em Praça Pública do Município de Iguaí.			
Segundo o que dispõe a lei de Licitações regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.			
Art.24. É dispensável a licitação:			
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE:	PROJETO/ATIVIDADE:	E. DE DESEPESA:
90001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	100 – RECURSOS ORDINÁRIOS	2048 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.36.00
base legal:			
ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666 DE 21.06.93.			
Unidade Solicitante:		Secretário:	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Valter Santana Pinheiro SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS

DATA			
04/11/2019	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro	<i>Evanete C. dos S. Cardoso</i> Membro

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO

	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	04/11/2019.	RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 073/2019.

PROC. ADM. Nº 149/2019.

Nome da contratada:

ELIENE PEREIRA SILVA 05884840594

CNPJ: 22.513.094/0001-35

Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)

Rua José Moço Filho, n. 20

BAIRRO

GERMON VIANA

Município:

Belo Campo

UF

BA

Objeto:

Constitui objeto desta dispensa, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Dedetização para Secretária Municipal de Saúde do Município de Iguaí/BA

Valor:

R\$ 9.240,00 (Nove mil, duzentos e quarenta reais)

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:

A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com a **EMPRESA ELIENE PEREIRA SILVA 05884840594**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.513.094/0001-35, com sede na Rua José Moço Filho, n. 20, Germon Viana, Belo Campo/BA, para prestação de serviços de Dedetização para Secretária Municipal de Saúde do Município de Iguaí/BA.

Segundo o que dispõe a lei de Licitações regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.

Art.24. É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE:	PROJETO/ATIVIDADE:	E. DE DESEPESA:
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	3.3.90.39.00

base legal:

ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666 DE 21.06.93.

Unidade Solicitante:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário:

Valter Santana Pinheiro
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS

DATA			
26/11/2019	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro	<i>Evanete C. dos S. Cardoso</i> Membro

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO

	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	26/11/2019.	RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 139/2019.

PROC. ADM. Nº 068/2019.

Nome da contratada:			
CARLITO LIMA DOS SANTOS			
CPF: 280.283.845-87			
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)			
Rua Dr. Almir Ferreira, n. 149			
BAIRRO	Município:	UF	
CENTRO	Iguaí	BA	
Objeto:			
Constitui objeto desta dispensa contratação de pessoa física para prestação de serviços de prestação de serviços de reparo e manutenção de vias públicas.			
Valor:			
R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)			
Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:			
A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com CARLITO LIMA DOS SANTOS , brasileiro, portador da cédula de identidade nº 07916819 12 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 280.283.845-87, residente e domiciliado na Rua Dr. Almir Ferreira, nº 149, Centro, Iguaí/BA, para prestação de serviços de prestação de serviços de reparo e manutenção de vias públicas.			
Segundo o que dispõe a lei de Licitações regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.			
Art.24. É dispensável a licitação:			
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE:	PROJETO/ATIVIDADE:	E. DE DESEPESA:
90001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	100 – RECURSOS ORDINÁRIOS	2048 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	3.3.90.36.00
base legal:			
ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666 DE 21.06.93.			
Unidade Solicitante:		Secretário:	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Valter Santana Pinheiro SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS

DATA			
18/09/2019	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro	<i>Evanete C. dos S. Cardoso</i> Membro

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO

	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	18/09/2019.	RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeita Municipal

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

CONTRATO nº 207/2019
DL Nº 064/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 135/2019

Os signatários, que contratam nas qualidades indicadas neste contrato, tem entre si, ajustada a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I) **LOCADOR: DARYNY OLIVEIRA BORGES**, portadora do RG: Nº 59.146.625-9 SSP/BA, inscrito no CPF – sob Nº.033.255.265-94, residente e domiciliada à Rua Monteiro Lobato, nº 173, AP – 02, centro, Iguaí, Bahia.

II) **LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. RONALDO MOITINHO DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob nº. 13.858.303/0001-91.

III) **OBJETO DA LOCAÇÃO:** Imóvel Urbano localizado à Rua Monteiro Lobato, nº 173 – Centro - Iguaí, Bahia.

FIM A QUE SE DESTINA: Instalação da Biblioteca Municipal.

IV) **VALOR MESNSAL DA LOCAÇÃO:** R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

O VALOR GLOBAL DESTA CONTRATO É DE R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais), com pagamento efetuado mensal, até o dia 10 de cada mês subsequente.

V) **PRAZO DA LOCAÇÃO:** 04 (quatro) meses
INÍCIO: EM 02/09/2019 **TÉRMINO:** EM 31/12/2019.

VII) **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6006-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE: 1- RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO 25%
PROJETO/ATIVIDADE: 2014 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO
E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIII) **TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:** Obriga-se o **LOCATÁRIO** além do pagamento de aluguel a satisfazer ao pagamento, por sua conta exclusivo do consumo de água, luz e esgoto.

VIII) **OBRIGAÇÕES GERAIS:** O **LOCATÁRIO** declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

- a) Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao **LOCADOR**, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, fogão e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a pintá-lo novamente em sua desocupação, com tintas e cores iguais as existentes; tudo de acordo com o laudo de vistoria, assinado e anexado a este contrato, fazendo parte integrante do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

- b) Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização por escrito, do **LOCADOR**;
- c) Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação;
- d) Encaminhar ao **LOCADOR** todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;
- e) No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo **LOCADOR**, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;
- f) Facultar ao **LOCADOR** ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;
- g) Na entrega do prédio, verificando-se infração pelo **LOCATÁRIO** de qualquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o **LOCATÁRIO**, responsável pelo pagamento do aluguel, até que o prédio esteja em condições de ser recebido pelo **LOCADOR**;
- h) Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o **LOCADOR** mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido, pelo **LOCATÁRIO**.

IX) DO IMPOSTO PREDIAL: As partes ajustam que o pagamento do Imposto Predial do imóvel locado ficará por conta do **LOCADOR** durante a vigência da locação.

X) RESCISÃO CONTRATUAL: A infração das obrigações consignadas na cláusula oitava, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do **LOCATÁRIO**, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais:

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o **LOCADOR**, exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes.

XI) - RENOVAÇÃO: Obriga-se o **LOCATÁRIO** a renovar expressamente o contrato, caso vier a permanecer no imóvel. O novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo governo federal, vigente na ocasião.

XII) - INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO: Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo **LOCADOR**, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, sem prejuízo do disposto na letra "e", da cláusula oitava deste instrumento, não podendo o **LOCATÁRIO** pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

XIII) - VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES: A locação estará sempre sujeita ao Regimento do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 8.245 de 18/10/1991, ficando assegurado ao **LOCADOR** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

XIV) - PRAZO PARA OS PAGAMENTOS: Fica convencionado que o **LOCATÁRIO** deverá fazer o pagamento do aluguel mensal pontualmente até o dia 10 de cada mês subsequente.

XV) - CLÁUSULA PENAL: O **LOCADOR** e o **LOCATÁRIO** obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual ao valor de 1(mês) de locação, que será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier;

- a) Fica estipulada entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustado toda vez que ocorrer alteração do valor de aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automático, bem como o seu pagamento não exime, caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos ocasionados no imóvel locado;
- b) As partes contratantes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Iguaí, Bahia, 02 de setembro de 2019

Prefeitura Municipal de Iguaí-Bahia

Daryny Oliveira Borges

Testemunha : _____

CPF:

Testemunha: _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO Nº 218/2019.

DISPENSA Nº 067/2019.

PROC. ADM. Nº138/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

CONTRATADO: MARCOS VENÂNCIO DOS SANTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.921.072/0001-95, com sede na Rua Virgílio Damásio, nº 126, Centro, Valença, Bahia, neste ato representado por seu sócio-gerente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa jurídica para aquisição de prótese dentária para Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Termo de Dispensa nº 067/2019.

1.2 - As peças que serão adquiridas por este instrumento de contrato são as seguintes:

OBJETO	UND	QUANTIDADE
PRÓTESE TOTAL MAXILAR, RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL TONALIDADE ROSA MÉDIO, DENTES 2 CAMADAS DE RESINA PMMA TONALIDADE A3.	Unid	30
PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, RESINA, ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL TONALIDADE ROSA MÉDIO, DENTES 2 CAMADAS DE PMMA A3	Unid	30
PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR EM METAL, RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL TONALIDADE ROSA MÉDIA, DENTES 2 CAMADAS DE RESINA PMMA TONALIDADE A3.	Unid	20
PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR EM METAL, RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, TONALIDADE ROSA MÉDIO, DENTES 2 CAMADAS DE RESINA PMMA TONALIDADE A3.	Unid	20

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o VALOR GLOBAL DE R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) pela aquisição das próteses descritas na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura do contrato até o dia 18 de novembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

5.1 - Este contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

5.3 - As supressões, resultantes de acordo celebrado entre as contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de Iguaí, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da dispensa de licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da dispensa de licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de Iguaí, nos termos legais;

5.5 - A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

5.6 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

5.7 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

5.8 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

6.1 – A fiscalização da entrega do objeto desta dispensa estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE:	PROJETO/ATIVIDADE:	E. DE DESEPESA:
10011- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2 – Receitas e transf. De impostos – saúde 15% 14 - transferência de recursos do SUS	2065 – SAÚDE BUCAL 2058 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados até 10 úteis após o fornecimento do objeto desta dispensa.

8.2 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA NATUREZA JURÍDICA

9.1 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

9.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 18 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE

MARCOS VENANCIO DOS SANTOS EIRELI
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

**CONTRATO Nº 219/2019.
PROC. ADM. 139/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

CONTRATADO: CARLITO LIMA SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 07916819 12 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 280.283.845-87, residente e domiciliado na Rua Dr. Almir Ferreira, nº 149, Centro, Iguaí/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de reparo e manutenção de vias públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31/12/2019, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2048 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 18 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE

CARLITO LIMA SANTOS
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

a Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

CONTRATO Nº 220/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2019
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 140/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, localizada à Praça Manoel Novaes, nº 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 414.580877-SSP-BA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 568.859.545-00, aqui denominada CONTRATANTE, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IDENTIDADE DO MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA – CDS do COTEMESB** pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Av. Presidente Kennedy, s/n – Centro – Itapetinga- BA., CEP 45.700.000, inscrito no CNPJ sob o nº 19.299.110./0001-24, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**, brasileiro, agente político residente e domiciliado na cidade de Iguaí-BA, inscrito no CPF sob o nº 568.859.545-00, portador do RG nº 414.580877-SSP-BA, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Patrulha Mecanizada, que se regerá pelo Art. 24, Inciso XXVI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, da Lei Federal nº. 11.107/2005, do Decreto nº. 6.017/2007 e do Estatuto do de Consórcio Público do CDS do COTEMESB**, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação dos serviços da Patrulha Mecanizada de propriedade do **CONSÓRCIO CDS do COTEMESB**, sendo **97 (noventa e sete) horas/máquina de 01 (uma) pá carregadeira; 63 (sessenta e três) horas/máquina de 01 (um) rolo compactador; 13 diárias de 01 (uma) Caçamba e 10 diárias de 01 (um) carro pipa**, incluindo ainda: operador, motorista, gerenciamento da frota, ficando o transporte dos equipamentos por conta do Município CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO

Constituem obrigações do **CONSORCIADO**:

I – assumir total responsabilidade em relação ao uso e destinação dos bens a partir do recebimento dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

a Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

- II - realizar os pagamentos devidos ao **CONSÓRCIO CDS do COTEMESB** nas condições estabelecidas neste contrato, mediante documento comprobatório da realização dos serviços;
- III - receber os bens objeto deste contrato, mediante termo de recebimento, com a devida identificação dos responsáveis pela entrega e pelo recebimento dos mesmos;
- IV - fornecer hospedagem e alimentação para os operadores e motoristas;
- V - custear o combustível para toda frota, inclusive do carro de apoio, a partir do recebimento até o final da permanência da Patrulha Mecanizada no Município;
- VI - custear os deslocamentos das máquinas dentro do Município;
- VII – custear os reparos de quaisquer danos ou avarias ocorridos nos bens durante o período de uso dos mesmos;
- VIII - prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação que suportará as obrigações assumidas;

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

Constituem obrigações do CONSÓRCIO:

- I - conduzir os serviços de acordo com plano de serviço elaborado pelo **CONSORCIADO**;
- II - prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- III - manter, durante este contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo plano trabalho elaborado pelo **CONSORCIADO**;
- IV - iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- V – manter um preposto no local do serviço, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;
- VI - cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- VII - arcar com todas as despesas de deslocamentos das máquinas até o momento de entrega na sede do município **CONSORCIADO**;
- VIII - arcar com as despesas de manutenção regular da frota, referente desgastes naturais decorrente do uso dos equipamentos;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

Órgão/Unidade: 90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2048 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

a Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais), que o **CONSORCIADO** repassará proporcionalmente ao **CONSÓRCIO**, com base na efetiva execução dos serviços por cada equipamento, cujo valor da hora/máquina e das diárias, segue discriminado na tabela abaixo:

EQUIPAMENTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QTD. CONTRATADA	VALOR TOTAL
PÁ CARREGADEIRA	HORA/MÁQUINA	R\$ 45,00	97 HORAS	R\$ 4.365,00
ROLO COMPRESSOR	HORA/MÁQUINA	R\$ 45,00	63 HORAS	R\$ 2.835,00
CAÇAMBA	DIÁRIA	R\$ 87,50	13 DIÁRIAS	R\$ 1.137,50
CARRO PIPA	DIÁRIA	R\$ 87,50	10 DIÁRIAS	R\$ 875,00
VALOR GLOBAL				R\$ 9.212,50

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O montante do valor a ser repassado pelo **CONSORCIADO**, será pago em uma única parcela no valor R\$ 9.212,50(Nove mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos), após a conclusão dos serviços , mediante a apresentação de Nota Fiscal pelo **CONSORCIO CDS DO COTEMESB** e **deverá ser depositado na Agência nº 2348-5, conta corrente nº 15.587-X do Banco do Brasil S/A..**

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento do pagamento do valor contratado neste instrumento, por parte do **CONSORCIADO**, extingue a obrigação do **CONSORCIO** em prover os serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, podendo ser determinada de imediato a suspensão da execução, bem como a transferência dos equipamentos para outro município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O inadimplemento por parte do **CONSORCIADO** pode, ainda, ensejar a exclusão do Consórcio, por se tratar de hipótese de “não cumprimento por parte de ente da Federação consorciado de condição necessária para que o Consórcio receba recursos onerosos ou transferência voluntária”, conforme estabelece a Cláusula 49ª, inciso II, do Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A partir da data de sua assinatura, o presente instrumento surtirá efeitos jurídicos e terá vigência com término em **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

a Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

As partes elegem de comum acordo o foro da comarca de Iguaí/BA para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Iguaí, Bahia, 18 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
RONALDO MOITINHO DOS SANTOS
Prefeito

CDS do COTEMESB
PRESIDENTE

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO Nº 224/2019.

PROC. ADM. 148/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO 072/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

CONTRATADO: EDENILSON MENEZES DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 07.742.188-43 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 938.248.075-72, residente e domiciliado no Con Maria Clara Moraes, 30, Primavera, Poções/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de aplicação de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de piso em Granilite em Praça Pública do Município de Iguaí.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo 50% (cinquenta por cento) do valor no ato da assinatura, e os outros 50% (cinquenta por cento) na conclusão do serviço, cujo objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31/12/2019, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2048 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 04 de novembro de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE**

**EDENILSON MENEZES DA SILVA
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

**CONTRATO Nº 234/2019.
PROC. ADM. 149/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

CONTRATADO: EMPRESA ELIENE PEREIRA SILVA 05884840594, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.513.094/0001-35, com sede na Rua José Moço Filho, n. 20, Germon Viana, Belo Campo/BA, neste ato representada por seu gestor legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Dedetização para Secretária Municipal de Saúde do Município de Iguaí/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 9.240,00 (Nove mil, duzentos e quarenta reais).

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31/12/2019, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE:	PROJETO/ATIVIDADE:	E. DE DESEPESA:
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS SAÚDE 15%	2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 26 de novembro de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE**

**EMPRESA ELIENE PEREIRA SILVA 05884840594
CNPJ nº 22.513.094/0001-35
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.